

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

Aos Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MERCANTIL DO BRASIL – FII

Ref.: Resultado da Consulta Formal nº 01/2022.

Prezado (a) cotista,

A Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 72.600.026/0001-81, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia (“Rio Bravo” ou “Administradora”), na qualidade de instituição administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MERCANTIL DO BRASIL – FII, inscrito no CNPJ sob nº 13.500.306/0001-59 (“Fundo”), vem, pela presente, informar aos senhores cotistas acerca do resultado da Consulta Formal nº 01/2022 (“Consulta Formal”), convocada em 02 de junho de 2022, conforme ordem das matérias propostas:

- (i) 70,16% dos cotistas considerados presentes, representando **25,53%** do total das cotas emitidas, deliberaram por **reprovar a alteração no contrato de locação firmado com o Banco Mercantil do Brasil S.A. (“Locatário”)**, de acordo com a proposta apresentada pelo próprio Locatário, referente ao imóvel Ed. Sede e à Agência Matriz, localizados na Rua Rio de Janeiro, 654 – Belo Horizonte/MG.

- (ii) 69,53% dos cotistas considerados presentes, representando **25,30%** do total das cotas emitidas, deliberaram por **aprovar a alteração do Regulamento do Fundo**, para prever as seguintes alterações, de forma resumida:
 - a. a alteração da denominação social do Fundo para **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO OPORTUNIDADES IMOBILIÁRIAS - FII**;
 - b. a contratação da **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, CEP: 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.864.607/0001-08, para prestar os serviços de gestão de carteira de valores mobiliários;
 - c. a alteração da Política de Investimento e do objetivo do Fundo, com o intuito de proporcionar aos cotistas rentabilidade por meio da geração de renda e/ou ganhos de capital através da gestão ativa dos ativos do Fundo;
 - d. a possibilidade de a Administradora realizar novas emissões de Cotas do Fundo, independentemente de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas e de alteração deste Regulamento, no montante de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) (“Capital Autorizado”);
 - e. a instituição de critérios de fixação do preço de emissão de novas emissões do Fundo;

- f. a alteração da Taxa de Administração para 1,1% (um por cento e dez centésimos por cento) ao ano sobre: (a) o valor do patrimônio líquido do Fundo, caso o Fundo não acompanha índice de mercado; ou (b) o valor de mercado do Fundo. A Taxa de Administração englobará a remuneração da Gestora;
 - g. a instituição de Taxa de Performance, devida somente na hipótese de venda de Ativos Imobiliários, no valor correspondente a 20% (vinte por cento); e
 - h. a alteração do inciso II do item 13.1. do Regulamento, para constar que caberá privativamente à Assembleia Geral de Cotistas, observado o quórum qualificado do item 13.12, do Regulamento, destituir ou substituir a Gestora.
- (iii) 69,04% dos cotistas considerados presentes, representando **25,12%** do total das cotas emitidas, deliberaram por **aprovar a autorização para a negociação, subscrição e integralização de ativos administrados, geridos e/ou estruturados pela Administradora e/ou pela Gestora, e/ou pessoas ligadas à Administradora e/ou à Gestora.**

Todos os quóruns necessários para as deliberações foram cumpridos, sendo que a matéria descrita no item (i) dependia da aprovação por maioria dos votos dos cotistas presentes, enquanto as matérias descritas nos itens (ii) e (iii) dependiam de aprovação por maioria dos votos presentes, desde que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas do Fundo, nos termos do item 13.12 do Regulamento vigente do Fundo e Art. 20, §1º, I, da Instrução CVM nº 472.

Reforçamos que, conforme compromisso da Administradora assumido no documento “ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS À CONSULTA FORMAL Nº 01/2022 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VOTAÇÃO”, publicado em 18 de julho de 2022, (i) somente serão adquiridos novos ativos após conclusão de nova locação em ativos atuais do Fundo; (ii) a primeira aquisição de ativo deverá passar por aprovação em assembleia geral de cotistas; (iii) a primeira emissão de cotas deverá passar por aprovação em assembleia geral de cotistas; (iv) a nova taxa só será devida após a conclusão da primeira nova locação ou alienação ou início de *retrofit* em ativos atuais do Fundo; e (v) nos comprometemos a publicar um estudo de viabilidade após a finalização dos estudos e da negociação com o Mercantil.

Em virtude do exposto acima, o Regulamento do Fundo será alterado para refletir as alterações aprovadas.

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

Rio Bravo Investimentos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,
Instituição Administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MERCANTIL DO BRASIL – FII